



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2009 a 2012

LEI Nº 526/2011

De 16 de dezembro de 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Entre Folhas para o exercício financeiro de 2012.

O Povo do Município de Entre Folhas/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2012, no montante de R\$ 12.654.290,90 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 522, de 30 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I** - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II** - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III** - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV** - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2009 a 2012

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Folhas, 16 de dezembro de 2011.

AILTON SILVEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL